

VEDAÇÃO AO CRÉDITO - PIS/COFINS SOBRE O ICMS NAS AQUISIÇÕES – OFENSAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Apesar de restar revogada a MP nº 1.159/2023 pela Lei nº 14.592/23, de 30/05/2023, **foi mantida a vedação ao crédito de PIS e COFINS sobre o ICMS incidente nas aquisições a partir de 1º/05/2023.**

Isso quer dizer que, i) para aquisições realizadas até 04/2023, os créditos de PIS e COFINS sobre o ICMS decorrente das aquisições podem ser aproveitados; ii) a partir de 01/05/2023 vedação do aproveitamento com base na MP nº 1.159/23; e iii) a partir de 01/06/2023 vedação do aproveitamento com base na Lei nº 14.592/23.

Ocorre que, não obstante a vedação, agora, se dar por meio de lei ordinária, os motivos pelos quais essa deve ser afastada ainda persistem.

Como sabido, a base de cálculo do crédito do PIS e da COFINS é feita sobre o custo de aquisição e, considerando que o ICMS compõe o preço da mercadoria, este não deve excluído da apuração do crédito das contribuições, uma vez que, se assim fosse, afrontaria o princípio constitucional da não cumulatividade.

Ademais, considera-se que a questão da vedação ao crédito foi incluída na Lei nº 14.592/23, decorrente da conversão da MP nº 1.147/2022, que tratava do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse), por meio da chamada “emenda Jabuti”, já que não há pertinência temática com o assunto original.

Ainda que tal alteração seja considerada devida, há a possibilidade de discussão da anterioridade nonagesimal, visto que haverá aumento das contribuições em face da exclusão do crédito.

TaxNews

Número 145, julho/2023

Já se tem notícias de decisões judiciais em caráter liminar para afastar a exclusão do ICMS do cálculo dos créditos do PIS e da COFINS, tanto durante a vigência da MP nº 1.159/2023, quanto da Lei nº 14.592/23.

Recomendamos a análise da viabilidade da discussão judicial e nos colocamos à disposição para auxiliá-los no que necessário.

Carolina Sayuri Nagai

MARAFON, SOARES, NAGAI ADVOGADOS

pmarafon@marafonadvogados.com.br mhelena@marafonadvogados.com.br cnagai@marafonadvogados.com.br
mmarafon@marafonadvogados.com.br

(11) 3889-2290 - Rua Mário Amaral, 172 - 5º Andar - Paraíso